Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

4

PROJETO DE LEI Nº 2489/2006

Processo Nº 0969/2006 **Data: 14/07/2006**

Promovente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 13.446,00 COM RECURSOS, O RECEBIMENTO DE AUXÍLIO DO GOVERNO FEDERAL PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

COMISSÃO PERMANETE:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
COMISSÃO DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

APROVADO
Em 24/07/06
Ver. NEUZA VARGAS
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 580 - Fone/Fax: (51) 3652-1780
Fone: (51) 3652-5483 - E-mail: contato@camara-butiá.rs.gov.br

A T O Nº 00995/2006

INCLUI, PROJETO DE LEI Nº 2489, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

Verª. NEUZA VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o PROJETO DE LEI nº 2489 do EXECUTIVO MUNICIPAL.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 14 julho de 2006.

NEUZA VARGAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 14 de julho de 2006

Ver. PAULO MACHADO
2º SECRETÁRIO

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

BUTIÁ
PARA TODOS

Butiá, 07 de julho de 2006.

APROVADO
Em 20/07/06
Ver. NEUZA VARGAS
Presidente

SENHORA PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa casa legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 13.446,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

Senhora Presidente e Senhores Vereadores, averba repassada pelo MDS às Prefeituras deve ser utilizada para melhorar a Gestão do Programa Bolsa Família e a qualidade das informações do CadÚnico. O responsável pela aplicação dos recursos será o Gestor Municipal do Programa, indicado no Termo de Adesão. Ele pode aplicar os recursos de forma autônoma, segundo as demandas do Município. Com os recursos, podem ser adquiridos materiais e serviços para auxiliar o processo de atualização cadastral, como, por exemplo: computadores e outros equipamentos; serviços de Internet para transmissão de dados; capacitação das pessoas envolvidas no cadastramentos e na atualização do banco de dados, fornecimento de documentos de identificação, como o cadastro de pessoa física (CPF) e título eleitoral, ás populações mais pobres e cadastramento de populações tradicionais (índios e quilombolas).

Isto posto, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO
Em 12/07/2006 10 h
Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS

Digitalizado com CamScanner

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE BUTIÁ

BUTIÁ PARA TODOS

PROJETO DE LEI Nº 2489

APROVADO
Em 24/07/06
Ver. NEUZA VARGAS
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 13.446,00 COM RECURSOS O RECEBIMENTO DE AUXÍLIO DO GOVERNO FEDERAL PARA O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA.

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e nos termos legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R$ **13.446,00** (treze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 10 – SECRET.MUN. DE TRAB., CIDAD. E ASSIST. SOCIAL.....R$ 13.446,00
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.....R$ 13.446,00
0023 – Assistência Social Comunitária
Atividade 2.166 – Programa Bolsa Família.....R$ 13.446,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 500,00
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.946,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R$ 4.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos ao crédito especial autorizado no artigo anterior, os recursos advindos do Governo Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em

SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

Municípios que assinaram Termo de Adesão começam a receber recursos para atualização de cadastros

Responsabilidade Social

Mesmo que seu município já tenha atingido o número máximo de beneficiários do Programa, todas as famílias com renda mensal de até meio salário mínimo (atualmente, R$ 150,00) por pessoa devem ser cadastradas. Isso garante a expansão futura do Programa e ainda permite o acesso de famílias pobres a outros programas sociais. Lembramos que só as famílias com renda mensal de até R$ 100,00 por pessoa podem ser beneficiadas pelo Bolsa Família, mas o Cadastro Único pode ter informações de famílias com renda maior, de até R$ 150,00 por pessoa/mês.

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) já liberou o primeiro lote de recursos para os municípios que assinaram o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único de Programas Sociais. A verba é repassada para financiar a atualização do Cadastro nos municípios. No primeiro repasse, o MDS está transferindo 20% do valor total que cada localidade poderá receber até o final de 2005. Este valor total é calculado multiplicando R$ 6 por cada um dos seguintes critérios:

- atualização dos cadastros existentes na base do Cadastro Único;
- complementação dos cadastros do Cadastro do Bolsa Escola para o Cadastro Único;
- inclusão de novos cadastros de famílias com renda por pessoa/mês de até R$ 100 (apenas nos casos em que o número de famílias já cadastradas é menor que o número de famílias pobres estimadas).

O processo de atualização cadastral e o financiamento estão na Portaria GM/MDS nº 360/2005, publicada no Diário Oficial de 14 de julho de 2005. O documento prevê o repasse de recursos às prefeituras por cadastro válido e para isso, o cadastro deve ter:

. todos os campos obrigatórios preenchidos, para todos os membros da família; e

. o registro do número do CPF ou do título de eleitor, para o responsável legal maior de 16 anos.

Recursos para municípios atualizarem cadastro

Para saber o valor total que seu município pode receber, consulte: http://www.mds.gov.br/bolsafamilia, clicando no item - Recursos para municípios atualizarem cadastro.

Balanço

Trinta e um municípios já receberam o primeiro repasse de recursos para a atualização cadastral. Até o fechamento deste Informe, o MDS registrou o recebimento de 1.439 termos de adesão. Esse número corresponde à cerca de 26% do total de municípios brasileiros. Os termos recebidos são analisados e, se estiverem preenchidos corretamente, com todos os documentos anexados, são encaminhados para assinatura e publicação no Diário Oficial. Após a publicação, os municípios recebem a primeira parcela dos recursos.

Os recursos são repassados diretamente do fundo nacional aos fundos municipais de assistência social, sem necessidade de celebração de convênio ou qualquer outro instrumento similar. Apenas nos casos de municípios que não municipalizaram a rede de assistência social, o recurso será repassado mediante convênio.

Os estados também poderão receber recursos financeiros, desde que apóiem e capacitem os municípios para as atividades de atualização cadastral, desenvolvam e implementem estratégias de emissão de documentação civil para populações mais vulneráveis e de inclusão de comunidades tradicionais (por exemplo, quilombolas e população indígena) no Cadastro Único.

Digitalizado com CamScanner

Como usar o recurso financeiro da atualização cadastral?

A verba repassada pelo MDS às prefeituras deve ser utilizada para melhorar a gestão do Programa Bolsa Família e a qualidade das informações do CadÚnico. O responsável pela aplicação dos recursos será o Gestor Municipal do Programa, indicado no Termo de Adesão. Ele pode aplicar os recursos de forma autônoma, segundo as demandas do município. Com os recursos, podem ser adquiridos materiais e serviços para auxiliar o processo de atualização cadastral, como, por exemplo:

- Computadores e outros equipamentos;
- Serviço de internet para transmissão de dados;
- Capacitação das pessoas envolvidas no cadastramento e na atualização do banco de dados;
- Fornecimento de documentos de identificação, como o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Título Eleitoral, às populações mais pobres;
- Cadastramento de populações tradicionais (índios e quilombolas).

Prestação de contas e fiscalização

Todas as regras para aplicação e a prestação de contas dos recursos de atualização estão na Portaria GM/MDS nº. 360/05. A novidade é que a validação dos cadastros pelo MDS substitui a prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros como tradicionalmente acontece nos convênios. Leia atentamente o parágrafo 3º. do art. 6º. da portaria, para entender melhor como a prestação de contas será realizada.

Após o adiantamento de 20% do total estimado por prefeitura, novas parcelas só serão repassadas com o recebimento e a validação dos cadastros pelo MDS. Os municípios que, tendo recebido a primeira parcela, não enviarem novos cadastros válidos, não receberão outros repasses. Até 31 de dezembro de 2005, os municípios que não tiverem atualizado e/ou complementado os cadastros equivalentes ao adiantamento de 20% deverão devolver os recursos recebidos. Dessa forma, o Ministério acompanhará o processo de transferência de recursos e fiscalizará a aplicação da verba pelos Gestores Municipais.

A portaria também define que o município deve informar ao conselho ou comitê de controle social do Bolsa Família, sobre o envio de informações cadastrais ao MDS. Outros órgãos públicos também são responsáveis por esse acompanhamento, como a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Tribunal de Contas da União (TCU).

Preenchimento do termo de adesão na Internet

O MDS disponibilizou as normas e o formulário eletrônico do Termo de Adesão dos Municípios ao Bolsa Família no site www.mds.gov.br/termodeadesao . O preenchimento on line não substitui o envio em papel, em duas vias, ao Ministério para assinatura do Ministro, mas permite que o gestor valide os dados preenchidos e imprima os anexos em formulário padrão

Digitalizado com CamScanner



FOME ZERO

« Voltar

Estado Município IGD

Registo Principal: Cadastro

IBGE	UF	Município	(1) Estimativa de Famílias Pobres	(2) Famílias no Cadastro Único	(3) Famílias Cadbes a Complementar	(4) Cadastros a serem incluídos	(5) Total Potencial de Cadastros a Remunerar (2+3+4)	(6) Data da Validação	(7) Famílias no Cadastro Único Validas	(8) Famílias Cadbes Complementada Validos	(9) Famílias Incluídas Validos	(10) Total Potencial de Cadastros a Remunerar validos (7+8+9)	(11) Total Potencial de Cadastros a Atualizar (2 - 10)	(12) % em relação ao total potencial de cadastros a remunerar	(13) Valor Potencial de Recursos a Transferir	(14) Recursos Financeiros liberados mediante adesão (20%)
430270	RS	BUTIA	1.092	1.840	401	0	2.241	19/6/2006	1.298	237	64	1.599	642	71,35	13.446,00	2.689,20

VER: Repasse Financeiro

Mostrar todos Localizar Registro

IBGE	UF	Município	Conta Bancaria	Valor pago	Nº da OB	Data do Pagamento FNAS	VALOR PAGO 2ª	Nº da OB 2ª	Data do Pagamento FNAS 2ª	VALOR PAGO 3ª	Nº da OB 3ª	Data do Pagamento FNAS 3ª	VALOR PAGO 4ª	Nº da OB 4ª	Data do Pagamento FNAS 4ª	VALOR PAGO 5ª	Nº da OB 5ª	Data do Pagamento FNAS 5ª	VALOR PAGO 6ª	Nº da OB 6ª	Da Pa FN
430270	RS	BUTIA	Banco do Brasil/Agência :1368-4/Conta:11182-1	2689,2	906164	9/12/2005	2188,8	906600	28/12/2005	108	902291	29/3/2006	0	0		0	0		0	0	

COUNT: 1 TOTAL: 2689,2

Pagina 1 de 1

Registro 1 to 1 de 1

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
www.camara-butia.rs.gov.br

DA: SECRETARIA GERAL

PARA PRESIDENTE: Vereadora Irani Martins de Medeiros
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 00972/2006.

OBJETO: Projeto de Lei nº 002489/2006 – autoriza o poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de R$ 13.446,00 com recursos, o recebimento de auxílio do Governo Federal para o Programa Bolsa Família.

Encaminhamos o presente processo para que seja analisado e emitido PARECER, atendendo ao prazo e demais normas legais.

Após, retorne à Secretaria, a fim que seja registrada a tramitação necessária e dado o encaminhamento legal.

Butiá, 18 de julho de 2006.

Eliseu Andrin
Diretor Administrativo

Recebido em 18/07/06

Por: _____

Devolvido em __/__/____

À: _____

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br
www.camara-butia.rs.gov.br

DA: SECRETARIA GERAL

PARA PRESIDENTE: Vereador Paulo Roberto Felix Machado
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PROCESSO Nº 00972/2006.

OBJETO: **Projeto de Lei nº 002489/2006** – autoriza o poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de R$ 13.446,00 com recursos, o recebimento de auxílio do Governo Federal para o Programa Bolsa Família.

Encaminhamos o presente processo para que seja analisado e emitido PARECER, atendendo ao prazo e demais normas legais.

Após, retorne à Secretaria, a fim que seja registrada a tramitação necessária e dado o encaminhamento legal.

Butiá, 18 de julho de 2006.

Eliseu Andrin
Diretor Administrativo

Recebido em __/__/____

Por: _____

Devolvido em __/__/____

À: _____

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax (51) 3852-1780
Fone (51) 3852-5483 - E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
Site: www.camara-butia.rs.gov.br

ÃO, JUSTIÇA E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 580 - Fone/Fax: 3852 1780
Fone: 3852 5483 - E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
Site: www.camara-butia.rs.gov.br

DA VEREADORA **IRANI MARTINS DE MEDEIROS**

PARA: Vereador Pena Branca

ASSUNTO: Projeto n. 2489/2006.

Remeto projeto n. 2489/2006 para parecer e inclusão na pauta de 24.07.2006.

Butiá, 19/07/06

IRANI MARTINS DE MEDEIROS
Vereadora do PSB

iza o Poder Executivo
46,00 com recursos de
licado na execução do

através do Termo de
io de Butiá aderiu, de
) Social.
faz-se necessário a fim
), legalmente, receber o

ende as demais normas
malmente.

06.

leiros

nca

...za Pereira
Membro

PRESERVE A VIDA! SEJA UM DOADOR.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 - Fone/Fax (51) 3652-1780
Fone (51) 3652-5483 - E-mail: contato@camara-butia.rs.gov.br
Site: www.camara-butia.rs.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

OBJETO: PROJETO DE LEI 2489/2006

O projeto de Lei 2489/2006 autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R$ 13.446,00 com recursos de recebimento de auxílio do Governo Federal para ser aplicado na execução do Programa Bolsa Família.

Os recursos referidos são advindos através do Termo de Adesão ao Programa Bolsa Família em que o Município de Butiá aderiu, de acordo com as normas do Ministério de Desenvolvimento Social.

Registramos que o Crédito Especial faz-se necessário, a fim de poder atender às normas orçamentárias e o Município, legalmente, receber o recurso do Programa Bolsa Família.

O objeto em pauta é constitucional e atende as demais normas legais e de redação, estando em condições de tramitar normalmente.

Parecer Favorável.

Butiá, 21 de julho de 2006.

Verª. Irani Martins de Medeiros
Presidente

Ver. Oliveira Pena Branca
Relator

Ver. Maurício Roni de Souza Pereira
Membro

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

Processo: 969/2006
Projeto de Lei: 2489/06
Data: 14/07/06

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial no valor de R$13.446,00, tendo como recurso o recebimento de auxílio do Governo Federal para o Programa Bolsa Família.

Este Projeto vem beneficiar a Secretaria Municipal de Trabalho e Cidadania e Assistência Social do nosso município no Programa Bolsa Família.

Somos favoráveis a sua aprovação.

É o Parecer.

Butiá, 24 de julho de 2006.

Paulo Machado
Presidente/ Relator

Dedé Tintas
Secretário

Paulinho
Membro

Digitalizado com CamScanner